

**Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral (DRHL) da Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH Centro).**

### **Ata nº 1**

- 1.** Aos vinte e oito do mês de fevereiro de 2023, pelas 10:300 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 17 de fevereiro de 2023.
  
- 2.** O júri tem a seguinte composição:
  - Presidente: Nelson Manuel Lopes Pereira da Silva - Chefe de divisão dos Recursos Hídricos do Litoral;
  - 1º Vogal efetivo: Anabela Antunes Rodrigues- Técnica Superior. que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos-
  - 2º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
  - 1º Vogal suplente: Mário Rui Pereira Ferreira - Técnico Superior;
  - 2º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.
  
- 3.** O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
  - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
  - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**
  
- 4.** Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
  - **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
  - **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

**5.** Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

**6. Prova de Conhecimentos (PC)** - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consultados elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo, em formato papel e/ou em computador, sem ligação à internet e será constituída:

- Por 6 perguntas de resposta direta, com a cotação de 1,50 valor cada;
- Por 12 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 0,50 valores cada;
- Por 2 pergunta de desenvolvimento (pergunta direta com resposta livre) com a cotação de 2,50 valores.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Ambiente,
- Recursos Hídricos,
- Monitorização do risco do litoral e estuários,
- Avaliação de Impacto Ambiental no âmbito dos recursos hídricos do Litoral
- Gestão do Domínio Público Marítimo

Seleção da legislação e bibliografia necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

**Legislação:**

- Organização dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente e das Administrações de Região Hidrográficas: Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e respetivas alterações; Portaria n.º 108/2013, de 15 de março - Aprova os estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e respetivas alterações.
- Legislação Ambiente/Água: 1. Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto; 2. Decreto-Lei 152/97, de 19 de junho e respetivas alterações; 3. Decreto-Lei 236/98, de 6 de agosto e respetivas alterações; 4. Lei 54/2005, de 15 de novembro e respetivas alterações; 5. Lei 58/2005, de 29 de dezembro e respetivas alterações; 6. Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de maio e respetivas alterações; 7. Portaria nº

1450/2007, de 12 de novembro; 8. Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho, e respetivas alterações; 9; Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de setembro; 10. Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto; Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto

- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterado pelo Lei n.º 31/2016, de 23/0

#### **Bibliografia:**

- Documentos disponíveis no Sítio da Agência Portuguesa do Ambiente relativos a:
  - - Políticas da Água - Licenciamento -  
<https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=11>
  - - Instrumentos Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos -  
<https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=826>;
  - Guia de apoio sobre a titularidade dos Recursos Hídricos-  
[https://apambiente.pt/sites/default/files/\\_SNIAMB\\_A\\_APA/Publicacoes/Guias\\_Manuais/Guia\\_RH\\_setembro2014.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_A_APA/Publicacoes/Guias_Manuais/Guia_RH_setembro2014.pdf)
  - Critérios para a demarcação física do leito e da margem das águas de transição em sistemas lagunares, estuários e lagoas costeiras do Litoral Centro -  
[https://apambiente.pt/sites/default/files/\\_SNIAMB\\_A\\_APA/Publicacoes/OutrosEstudosTecnicos/CriteriosDemarcacao.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_A_APA/Publicacoes/OutrosEstudosTecnicos/CriteriosDemarcacao.pdf)
  - DEMARCAÇÃO DO LEITO E DA MARGEM DAS ÁGUAS DO MAR NA ORLA COSTEIRA OVAR-MARINHA GRANDE  
[https://apambiente.pt/sites/default/files/\\_SNIAMB\\_A\\_APA/Publicacoes/OutrosEstudosTecnicos/DemarcacaoLeitoEMargemAguasMarOrlaCosteiraOvarMarinhaGrande.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_A_APA/Publicacoes/OutrosEstudosTecnicos/DemarcacaoLeitoEMargemAguasMarOrlaCosteiraOvarMarinhaGrande.pdf)

**7. A avaliação curricular (AC)** – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$\mathbf{AC = \underline{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}}}$$

**10**

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**7.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil (com inscrição ativa ou em condições de ser reativada, na respetiva Ordem Profissional), Biologia ou Geografia.	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento em Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil (com inscrição ativa ou em condições de ser reativada, na respetiva Ordem Profissional), Biologia ou Geografia.	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.2. Formação Profissional (FP)** - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas) horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**7.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Licenciamentos	0,5	2	2,5
Fiscalização e vistorias de atividades	0,5	2	2,5
Acompanhamento de AIA <b>ou</b> emissão de pareceres em áreas do Ambiente.	0,5	2	2,5
Elaboração de estudos e projetos <b>ou</b> monitorização no âmbito do litoral	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

**7.4. Avaliação de desempenho (AD)** – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

**AD** = Média da Avaliação de desempenho

**AD1** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

**AD2** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

**AD3** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre		Valores
1 e 2,99	=	8
3 e 3,99	=	12
4 e 4,499	=	18
≥ 4,5	=	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

**8. Classificação Final** – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

**9.**

$$CF = \underline{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}$$

**10**

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

**10.** Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

**11.** Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: [recrutamento@apambiente.pt](mailto:recrutamento@apambiente.pt);

**12.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**13.** Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

**14.** Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

**15.** As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.



Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:30 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos e separadores) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

2º. Vogal efetivo

\_\_\_\_\_ *Pedro Sampaio*



**Identificação do candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

**Avaliação curricular**
**1. Habilitações Literárias (HL)**

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Mestrado ou Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura

Mestrado ou Doutoramento

Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura

Licenciatura (s/n)

Total HL

**2. Formação Profissional (FP)**

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valoração:

$$FP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

 a) Horas de formação  $\leq 35$ 

 b) Horas de formação  $>35$  e  $\leq 140$ 

 c) Horas de formação  $>140$  e  $\leq 700$ 

 d) Horas de formação  $>700$ 

Total FP

**3. Experiência Profissional (EP)**

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

Licenciamentos

Fiscalização e vistorias de atividades

Acompanhamento de AIA ou emissão de pareceres em áreas do Ambiente.

Elaboração de estudos e projetos ou monitorização no âmbito do litoral

Total EP

**4. Avaliação de Desempenho (AD)**

Avaliação

Total AD

**5. Avaliação Curricular (AC)**

$$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$$

**Valorização**

0

10

N.º Formações

Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

Total FP

Valores

N.º de Anos

10

 $\leq 1$ 
 $>1$  e  $<4$ 
 $>4$ 

0,5

2

2,5

0

0

0

0

Total EP

2020

2019

2018

Total AD

0,00

**JÚRI**

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal





PS

CF = Classificação Final      Ponderação

PC = Prova de Conhecimentos      0,7

AC - Avaliação Curricular      0,3

Método de seleção	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
PC = Prova de Conhecimentos					
AC - Avaliação Curricular					
AF - Avaliação Final					

